ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA TÉCNICA Nº 017/2024-RRF - SEFAZ/RS

Assunto: Outorga Onerosa do Direito de Exclusividade dos Serviços Relacionados à Folha de Pagamentos (Venda da Folha)

I – Introdução

A presente Nota Técnica (NT) tem por objetivo apresentar os dados que embasam a projeção da medida Outorga Onerosa do Direito de Exclusividade dos Serviços Relacionados à Folha de Pagamentos pelo Estado do Rio Grande do Sul à instituição financeira, atualizando a NT nº 014/2022-RRF para outubro de 2024.

II – Dados Históricos

Em 15 de janeiro de 2016, o Poder Executivo, através da Lei nº14.837, foi autorizado a ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores púbicos estaduais ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – BANRISUL. De acordo com o art. 2º, da lei em tela, a proposta para implementação jurídica é precedida da realização de avaliação econômico-financeira que evidencie o valor de mercado do ativo.

Em 13 de junho de 2016, o Governador do Estado aprova as conclusões do Parecer nº 16.749/16, da Procuradoria Geral do Estado, atribuindo-lhe caráter jurídico-normativo, com efeitos cogentes para a administração pública estadual, favorável a avença.

Em 17 de junho de 2016, assinado contrato entre o Estado do Rio Grande do Sul e o BANRISUL para a cessão dos serviços relacionados à folha de pagamento, por meio de outorga onerosa de direito de exclusividade para a centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamentos gerada pelo Estado.

Em razão dos termos ajustados, o Estado recebeu o valor de R$ 1.250.638.220,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões, seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte reais), com prazo de vigência de dez anos (junho de 2026).

III - Parâmetros, Metodologia e Premissas:

A projeção atualizada da receita de nova operação apresenta as seguintes premissas:

- A venda da folha em todo o Brasil apresenta prazo de cinco anos.
- Múltiplos de negociações precedentes ocorridas em outros estados.
- Apesar do contrato atual ser de 10 anos, com o seu valor composto em duas partes, a dos primeiros cinco anos com base em estudo do seu valor de mercado, e a dos cinco anos subsequentes, pela projeção do valor de mercado, descontado para o segundo

Documento PROA Assinado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

período, a valor presente (da expectativa de crescimento da folha e inflação, a curva da taxa de juros futura-SELIC, mais prêmio de risco que o banco atribuiu), conservadoramente se optou por uma transação somente de cessão para os primeiro cinco anos.

- Metodologia

A partir de pesquisa direta aos demais estados, através do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais – GEFIN/CONFAZ, foram solicitadas as transações ocorridas após a realizada pelo Estado, período 60 meses, com os valores recebidos, quantitativo de servidores, salário médio e valor total da folha de pagamento. Os valores foram atualizados pelo IPCA (set/24).

Estabeleceram-se múltiplos das negociações precedentes, com base na média aritmética simples dos dados fornecidos pelos Estados, mais prefeitura de Porto Alegre. Tais múltiplos foram cotejados com uma folha de referência do Estado (outubro de 2024) para a extrapolação de provável valor médio, com base nas últimas transações realizadas no país.

A estimativa, para um contrato de 5 anos, levando em consideração o número de servidores, é de aproximadamente R$ 1,2 bilhão.

Se utilizássemos as duas transações mais recentes, Minas Gerais (julho de 2021) e Pernambuco (agosto de 2021), teríamos, respectivamente, com base no número de servidores, R$ 1,4 bilhão e R$1,3 bilhão.

A tabela 1, apresenta os valores de 9 contratos realizados entre dezembro de 2017 e agosto de 2021 e considera a média ponderada do valor por servidor por mês de contrato para estabelecer o critério de cálculo projetado para a folha de pagamentos do Estado do Rio Grande do Sul.

Tabela 1 – Dados de contratos realizados e projeção de valor a ser arrecadado

ESTADOS / OUTROS	DATA	INSTITUIÇÃO	Indicador de Atualiação[1]	FOLHA BRUTA	FOLHA LÍQUIDA	VALOR NEGOCIADO	Nº SERVIDORES	Período do Contrato (mês)	Recebimento por Servidor p/mês (R$)[(1)]
PORTO ALEGRE	jan/20	Caixa Federal	1,315192	319.256.982,22	236.734.529,67	117.052.073,00	38.026	60	51,30
Pernambuco	ago/21	Bradesco	1,201151	1.331.241.972,67	1.026.821.964,81	864.828.762,11	204.554	60	70,46
Minas Gerais	jul/21	Itau	1,212682	4.486.922.409,42	2.910.436.157,46	2.934.689.792,10	618.442	60	79,09
Paraíba	out/17	Banco Bradesco	1,439497	271.970.682,05	196.828.053,31	288.619.117,31	61.404	60	78,34
Rondônia	jul/18	Banco do Brasil	1,387096	369.174.205,49	315.385.203,67	152.580.539,36	58.860	60	43,20
Ceará	mar/18	Bradesco	1,414566	915.681.085,21	625.178.684,71	617.693.151,44	160.000	60	64,34
Bahia	nov/19	Banco do Brasil	1,337102	2.644.525.463,81	1.196.310.373,16	938.044.039,27	272.995	60	57,27
GOIÁS	abr/19	Caixa Federal	1,351461	1.464.887.954,29	966.275.170,02	680.563.880,60	165.673	60	68,46
Santa Catarina	dez/17	Banco do Brasil	1,429472	1.498.108.658,10	939.428.583,12	508.243.363,43	153.512	60	55,18
	Total			13.301.769.413,27	8.413.398.719,92	7.102.314.718,62	1.733.466,00	60	68,29

Estimativa com base no número de servidores	Valor Estimado	nº de Servidores	nº de meses	Valor por Servidor
	1.243.541.981,72	303.512	60,00	68,29

Fonte: questionário aos membros do GEFIN/CONFAZ.

A um ano do vencimento do contrato, junho de 2025, será enviada correspondência ao BANRISUL para manifestação de interesse de nova contratação, em até trinta dias, e entrega de proposta financeira, no término de 2025, nos termos autorizados pela Lei nº 14.837/16. Em não

Documento PROA Assinado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

havendo interesse, será lançado edital licitatório para a outorga, quatro meses antes do vencimento do contrato.

Ressalva-se que se trata de cronograma indicativo, podendo ser ajustado de acordo com possibilidades e interesses das partes, bem como por alterações do marco legal hoje existente.

IV – Impactos Reflexos

A cessão onerosa dos serviços relacionado à folha de pagamentos é contabilizada como outras receitas correntes. Todavia trata-se de evento singular não recorrente. Também pela sua característica, não está associada a vinculações de despesa, como no caso das receitas correntes provenientes de impostos, porém impacta os indicadores que tem em sua base as receitas correntes.

V – Conclusão

Embora as variáveis macroeconômicas sejam um risco para o estabelecimento do valor projetado da nova operação da venda da folha de pagamentos, há a certeza da atratividade do produto para as instituições financeiras. Além disso, o histórico existente assegura a viabilidade da operação e o alto grau de certeza de sua realização.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2024.

Flávio Pompermayer
Diretor-Técnico da Junta de Coordenação Financeira

Pricilla Maria Santana
Secretária de Estado da Fazenda

Documento PROA Assinado

Nome do documento: Anexo_III_17 NT 017 - Venda da Folha.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Pricilla Maria Santana	SF / SEFAZ/GAB / 58426469191	19/11/2024 21:29:47